



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

O MINISTRO JOSÉ FERNANDES DANTAS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto-lei nº 2.173, de 19 de novembro de 1984, e o decidido pelo Conselho de Administração no Processo Administrativo nº 1.463/84, na Sessão de 27 de novembro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicam-se, no que couber, aos servidores do Tribunal Federal de Recursos os critérios estabelecidos pelo Ato Regulamentar nº 10, de 23 de novembro de 1984, do Supremo Tribunal Federal, para efeito de percepção da Gratificação Judiciária instituída pelo Decreto-lei nº 2.173, de 19 de novembro de 1984, tomado por base o valor do vencimento básico do respectivo cargo ou emprego, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal, conforme a referência em que cada um se encontra.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de novembro de 1984.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

(a) MIN. JOSÉ F. DANTAS

PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS